

## Gervásio, o assediador

Mônica Sette Lopes\*

O colunista José Simão, da Folha de São Paulo, criou um personagem, Gervásio, que é a representação acabada do assediador:

“O Brasileiro é cordial! Última placa do Gervásio na empresa em São Bernardo: “Se eu pegar alguém aqui fazendo exercício nos ferros na hora do almoço, vou fazer esse Van Damme raquítico levantar no dente uma Kombi carregada até a boca ficar com calo. Conto com todos. Assinado: Gervásio”<sup>1</sup>

"Se eu descobrir quem é o fofuquito abelhudo que fica falando onde eu vou com a minha família nos finais de semana, eu vou fazer esse Nelson Rubens do Paraguai comer uma banana de dinamite acesa. Conto com todos. Assinado: Gervásio"<sup>2</sup>.

"Se eu descobrir quem surrupiou os R\$ 10 que estavam na minha mesa ontem, vou amassar a cara desse político gatuno no balancim até ficar roxo como um avatar. Conto com todos. Assinado: Gervásio"<sup>3</sup>.

Para quem tem por dever julgar questões de assédio moral e para os que o sofrem, o cômico dos excertos não induz à gargalhada, mas ao mesmo efeito do riso nervoso que pode ser comparado com a reação incontida de ver alguém que leva um tombo e de saber que pode ter se machucado. Há uma graça pelo estar diante de algo que pode acontecer de vários modos e com qualquer um, de uma situação em que todos potencialmente se reconhecem e que será sempre uma quebra de ritmo nas expectativas do cotidiano. Trata-se de uma graça sentida, dolorida, quase como se o riso tivesse vergonha de ser, quase como se tivesse culpa.

Os gregos já diziam que a arte é imitação e, por isto, o que dá para rir, dá para chorar. Um mesmo mote faz comédia, faz tragédia. Questão só de peso e

---

\* Juíza da 12ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte. Professora dos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade de Direito da UFMG e residente do IEAT/UFMG (2009/2010). Doutora em filosofia do direito.

<sup>1</sup> *Folha de São Paulo*, 04.02.2011, Ilustrada, E11.

<sup>2</sup> *Folha de São Paulo*, 03.02.2011, <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/ilustrad/fq0302201102.htm>, acesso em 05.02.2011.

<sup>3</sup> *Folha de São Paulo*, 01.02.2011, <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/ilustrad/fq0102201102.htm>, acesso em 05.02.2011.

medida<sup>4</sup>. O registro está na arte em geral e é mais uma experiência de enfrentar o espelho em que os seres humanos se refletem na definição da extensão dos limites de seu comportamento e da relação com os outros<sup>5</sup>.

A percepção do igual em situações vividas ou julgadas conforma o que Gebauer e Wulf apontam como uma das características do mimetismo inerente na expressão artística humana<sup>6</sup>. Ele permite ao intérprete fazer o percurso para o exterior das coisas, trazendo-as para fora e incorporando o interior, o que leva a uma compreensão daquele objeto da vida tratado pela dança, pela música, pela literatura, neste caso, pela crônica, na versão personalista de José Simão. O exagero na expressão inadequada de Gervásio escancara o sentido total da proteção contra esse tipo de assédio verbal que é corriqueiro nos processos de direção das empresas e que se desdobra como prática rotineira muitas vezes invisível, muitas vezes incognoscível.

Quando se analisam os três exemplos escolhidos entre os vários que têm vindo na coluna diária do jornalista, verifica-se que a questão de fundo são aspectos corriqueiros na gestão do ambiente de trabalho. Fazer exercício nos ferros pode danificar o equipamento, além de representar risco de acidente. A boataria deve ser contida para a qualidade da convivência. Não se admite que alguém tome para si bem de outrem.

Não é isto, porém, o que ressaí das frases de Gervásio. É a forma como ele dá a sua mensagem gerencial. Exatamente neste ponto está o cerne da problemática que conduz à configuração do assédio moral em casos assemelhados. O excesso verbal compromete o exercício regular do direito de dirigir a atividade (art. 2º da CLT), porque o desnatura quando ofende a dignidade da pessoa e desestabiliza as relações interpessoais pelo constrangimento que impõe. Porque acrescenta ao peso natural do trabalho, a carga insuportável do tratamento desairoso que destroça a alma.

Não parece que este comportamento seja uma decorrência estrita das pressões do capitalismo. O tratamento inadequado ocorre nas residências, ocorre nas

---

<sup>4</sup> Isto é apenas uma viagem incidental na canção de que o meu colega Jairo Viana Ramos me lembrou: [http://www.youtube.com/watch?v=TtOrGiGVY\\_8](http://www.youtube.com/watch?v=TtOrGiGVY_8).

<sup>5</sup> Ainda que um pouco fora do contexto da peça para a qual foi composta, a mesma questão pode ser revista em Se eu fosse o teu patrão, de Chico Buarque (<http://www.youtube.com/watch?v=XHSb6GsmFDs>)

<sup>6</sup> GEBAUER, Gunter, WULF, Christoph. *Mimésis* : culture, art, société. Paris : Les édition du Cerf, 2005, p. 13 e segs..

pequenas empresas de cunho familiar, ocorre nas repartições públicas. Ele está mais ligado à formação de cada um e ao modo como se relaciona com o poder, pequeno que seja, de que é detentor.

As manifestações de Gervásio não constituem a única forma de assédio moral. A Lei Complementar mineira n. 116, de 11 de janeiro de 2011, traz no §1º de seu art. 3º algumas modalidades que constituem vertentes entre outras que o imponderável da realidade faz desaguar na vastidão das pretensões deduzidas nos processos. A lei mineira é um rico repositório de referências sobre o assédio no campo formal da regulação, apesar de isto não ser bastante.

O assédio moral não é uma questão a ser resolvida apenas com a lei e a sanção. A visibilidade que se dá a ele, como ilícito, pelo tratamento legislativo ou regulamentar e pelas ações deduzidas e julgadas pelo Poder Judiciário, é apenas uma parte da mensagem mais abrangente em torno da necessidade de não sobrepor às dificuldades ordinárias do trabalho, o abuso e a exacerbação da linguagem, do trato e da conduta que implicam um problema insuperável para quem depende dele (do trabalho) para se sustentar e para prover aos seus.

Das mensagens de Gervásio aproveitam-se o espelho, a possibilidade de nos ver transformados em alguém como ele. O risco que todos corremos de sermos sujeitos ativos e passivos do assédio. Aproveita-se a imitação como alerta para situações tão humanas. Aproveita-se, principalmente, a parte final que é a marca da efetividade na dinâmica do direito. Para coibir o assédio moral, contamos com todos.